



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



A Prefeitura Municipal de Limeira torna pública a realização de Concurso Público – Edital nº 04/2019 de Provas Objetivas para provimento de cargos públicos efetivos de seu quadro de pessoal, sob o regime estatutário, regido pela Portaria nº 1.303/2019, pela Lei Municipal nº 41/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Limeira), Lei Municipal nº 3691/2004, Lei Municipal nº 5770/2016, Lei Municipal nº 5706/2016, Lei Municipal nº 3137/1999, Lei Municipal nº 3276/2001, Lei Municipal nº 5946/2017, Decreto Federal nº 3298/1999, Lei Federal nº 10.471/2003 e Lei Federal nº 13.872/2019, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Estadual nº 14.481/2011, Lei Federal nº 7853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012, Decreto Federal nº 8368/2014, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Orgânica do Município, Súmula STJ 377, Lei Municipal nº 745/2015 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.293/2019 e Estatuto do Magistério (Lei 461/2009), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO ÁGUIA**, site: www.institutoaguia.org.br e e-mail: aguiaconcursos@institutoaguia.org.br, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos em Regime Estatutário, vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Limeira, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, à critério exclusivo do serviço público.

1.2.1.2. O candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, podendo ser em turnos ou regime de escalas, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, respeitada a jornada semanal de trabalho.

1.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo para realização da prova objetiva sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção de cargo preenchida e período para realização da prova objetiva.

1.4. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

1.6. A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Águia não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros.

1.7. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

1.8. A Administração reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.9. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

1.10. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Limeira reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

1.11. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público será realizada pela Comissão para acompanhar a realização do Concurso Público, designada pela Prefeitura Municipal de Limeira por meio da Portaria nº 1303, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de outubro de 2019.

1.12. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária e Detalhada dos Cargos

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III – Documentação para Posse

Anexo IV – Formulário de Entrega de Títulos

Anexo V – Cronograma (Datas Previstas)

II – DOS CARGOS

2.1. O código do cargo, o cargo, o número de vagas previstas, o número de vagas previstas para pessoas com deficiência (PCD), o

número de vagas previstas para cotas raciais (negros, negras ou afrodescendentes), o número de vagas previstas para idosos (idade igual ou superior a 60 anos), a carga horária semanal, o vencimento (salário base), os requisitos e o valor da inscrição, estão especificados a seguir:

TABELA de Cargos do Edital nº 04/2019									
Código do Cargo	Cargo	Total de Vagas	*PCD	Cota Racial	Cota Idoso	Carga Horária	Vencimento R\$	Requisitos	Valor da Inscrição R\$
308	Professor de Educação Especial	2	-	-	-	36h/aula	3.186,60	Portador de, pelo menos, um dos seguintes cursos: Habilitação Específica oferecida em nível superior correspondente à licenciatura plena em sua especialidade; Especialização em Educação Especial obtida em nível de pós-graduação para portadores de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior.	53,00
309	Professor de Educação Infantil	15	1	3	1	30h/aula	2.367,14	Portador de, pelo menos, um dos seguintes cursos: Habilitação Específica oferecida em Nível Médio, na modalidade normal, com habilitação em Educação Infantil; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério em Educação Infantil; Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.	53,00

*PCD=pessoa com deficiência h/aula= horas aula

2.2. Para os cargos que não possuem vagas disponíveis para reserva de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a quantidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição e forem aprovados no atual certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente no Capítulo VIII deste Edital.

2.3. Para os cargos que não possuem vagas disponíveis para reserva de vagas para cotas raciais (negros, negras ou afrodescendentes), uma vez que a quantidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos inscritos nas cotas raciais que fizeram essa opção no momento da inscrição e forem aprovados no atual certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente no Capítulo IX deste Edital.

2.4. Para os cargos que não possuem vagas disponíveis para reserva de vagas para candidatos idosos, uma vez que a quantidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos inscritos na cota para idosos, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição e forem aprovados no atual certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente no Capítulo X deste Edital.

2.5. Para fins de comprovação dos requisitos exigidos na Tabela de Cargos deste Capítulo, o candidato aprovado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo III deste Edital, além de outros determinados pela Prefeitura Municipal de Limeira, por ocasião de sua convocação, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.6. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual será apurada a aptidão e a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, com as competências comportamentais necessárias para o apropriado desempenho de suas atividades no cargo, além de suas qualidades, aptidões e capacidade às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal e Lei Municipal 41/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Limeira) e demais normas que regem a matéria.

2.6.1. A relação das atribuições - Descrição Sumária e Detalhada dos Cargos - estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.7. Não será permitido acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme determina a Constituição Federal, exceto nos casos previstos nos termos dos incisos XVI, XVII e §10 do Artigo 37 da Constituição Federal.

2.8. De acordo com o inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.9. Nos casos em que houver exceção e o acúmulo for considerado legal, de acordo com o estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 37

da Constituição Federal, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais, conforme estabelece a legislação.

2.10. A inobservância das disposições referentes ao acúmulo, importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão de ambos os cargos após o devido processo administrativo disciplinar.

2.11. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos requisitos citados na Tabela de Cargos constante no item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender ao Art. 118 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
- c) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- d) Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- i) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- j) Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e itens 2.7.e 2.8. – Capítulo II deste Edital.
- k) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo;
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- m) O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia caso esta seja solicitada em listagem específica, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações sobre a documentação necessária podem ser consultadas no Anexo III deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código de opção de cargo conforme tabela constante no item 2.1 do Capítulo II deste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulos XI e XII) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Limeira.

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

4.1.3.1.1. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento de duas ou mais inscrições para opções de cargos com a aplicação da prova em mesmo período e data, naqueles cargos onde o mesmo será considerado ausente NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA A DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DOS CARGOS ONDE FOI CONSIDERADO AUSENTE.

4.1.3.1.2. É DE ÚNICA E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBSERVAÇÃO DOS PERÍODOS A SEREM APLICADAS AS PROVAS DOS CARGOS AOS QUAIS O MESMO FARÁ SUAS INSCRIÇÕES. NÃO CABENDO DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR CARGOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS NO MESMO PERÍODO.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, 00h00min de 27 de novembro às 23h59min de 09 de janeiro 2020.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.institutoaguia.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correspondente a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o Edital de Abertura de Inscrições e o Edital correspondente ao seu cargo;**
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;**
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar, em qualquer agência bancária até 10.01.2020, o pagamento da respectiva taxa de inscrição.**

4.3.1. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. Não será aceito pagamento do valor da taxa da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta do Instituto Águia, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, Correios, via fax ou condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição o comprovante de agendamento ou o extrato bancário.

4.3.4. Não será efetivada a inscrição se o pagamento da taxa for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.5. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoaguia.org.br no link “Área do Candidato”.

4.5.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Águia através do telefone (11) 3142-8798, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 18 horas ou pelo e-mail aguiaconcursos@institutoaguia.org.br, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que estiver amparado pelas legislações municipais explicitadas no Capítulo V deste Edital.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros e nem para outros concursos.

4.7. O candidato poderá imprimir o boleto bancário até a data de seu vencimento 10.01.2020.

4.7.2. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.7.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.7.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição neste Concurso implicará automaticamente em não efetivação da mesma.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3276/01 (Doador de sangue), poderá o candidato solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos neste capítulo.

5.1.1. Toma-se como data base para o item acima, a data de encerramento das inscrições.

5.2. Amparado pela Lei Municipal nº 5946/17 (Pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME), poderá o candidato solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos neste Capítulo.

5.2.1. Com amparo na citada Lei Municipal, será isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos o doador que comprove, no ato da inscrição, documento oficial de cadastro no REDOME.

5.3. Amparado pela Lei Municipal nº 3137/99 (Desempregado, residente no Município de Limeira, que não possua nenhuma fonte de renda ou provento), poderá o candidato solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos neste capítulo.

5.3.1. Entende-se por desempregado e para efeitos desta Lei, todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica e que não possua nenhuma fonte de renda ou provento e/ou seus familiares.

5.3.1.1. Se no ato da inscrição do concurso público, o desempregado estiver recebendo ou tenha direito de receber parcelas do seguro desemprego, não terá direito à isenção de que trata esta Lei.

5.3.2. O concursado beneficiado pela isenção de que trata a presente Lei, aprovado e admitido pela administração pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas.

5.3.3. A inveracidade das informações, bem como a falta de comprovação da condição de desempregado, acarretará ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento de sua inscrição, alcançando todas as suas repercussões administrativas para o preenchimento do cargo.

5.4. O candidato que estiver amparado pelas leis constantes dos itens 5.1 ou 5.2 ou 5.3 deste Capítulo, poderá solicitar isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo o período de 00h00min de 27 de novembro às 23h59min de 02 de dezembro de 2019.

5.5. Após as 23h59min de 02 de dezembro de 2019, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.6. Os documentos comprobatórios da condição de doador de sangue, doador de medula óssea e desempregado, deverão ser anexados, pelo candidato, no ato da inscrição.

5.6.1. Os documentos deverão ser anexados frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.6.1.1. Os documentos que correspondem ao item 5.6 são: para doadores de sangue: comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, sendo a comprovação válida para os últimos dois anos, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições; para doadores de medula óssea: comprovante expedido pelo REDOME; para desempregados, residentes no Município de Limeira, que não possua nenhuma fonte de renda ou provento:

a) comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;

b) última declaração de imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento,

c) declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e reconhecimento em cartório competente, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

d) declaração de endereço, comprovando residência no Município de Limeira em nome do candidato ou de pais ou cônjuge.

5.6.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.6.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos.

5.6.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos.

5.7. O candidato deverá, a partir de **09 de dezembro de 2019**, acessar o site (www.institutoaguia.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.9. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento a partir da **00h00min de 10 de dezembro às 23h59 de 11 de dezembro de 2019** pelo site (www.institutoaguia.org.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.9.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente e exclusivamente no site do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br), com data prevista para **17 de dezembro de 2019**.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site (www.institutoaguia.org.br), imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data de **10 de janeiro 2020**, devendo observar o disposto na alínea “k”, do item 4.3. deste Edital.

5.11. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.12. Todas as informações prestadas no requerimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos anexados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.

5.12.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.13. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Instituto Águia.

5.15. O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de cargo deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulos XI e XII) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Limeira.

5.16. O candidato que efetivar mais de uma solicitação de inscrição com isenção de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas no mesmo dia e período, será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

5.16.1. Portanto, deferido o pedido de isenção para mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado nas demais opções.

VI – DA ACESSIBILIDADE - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

6.1. Para a prestação da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc), transcritor, leitor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.institutoaguia.org.br;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da “Condição Especial” para prestar a prova será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para anexar o laudo médico o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato e anexar o laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico deverá ser anexado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas serão disponibilizadas no site do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br, na data prevista de **15 de janeiro de 2020**.

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Águia, pelo telefone (11)3142-8798, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.9. Toda documentação anexada no ato da inscrição no site do Instituto Águia deverá também ser entregue na convocação do candidato, se aprovado, para posse.

VII – DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante terá o direito de amamentar seus filhos durante a realização da prova, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 7.1.2. A candidata que solicitar previamente o direito de amamentar durante o período de prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 7.1.3. O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.4. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.4.1. A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Águia não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019) e Lei Municipal nº 6.293/2019.
- 7.1.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.2. A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.3. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 8.1. Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.
- 8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso aos candidatos PCD's.
- 8.2.1. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 8.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Estadual nº 14.481/11, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 8.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 8.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 8.6. O candidato com deficiência, deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente e no ato da inscrição, anexar no sistema:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da prova e ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do Laudo Médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.
- 8.8. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na alínea “a” do item 8.7 deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de prova que necessita.
- a) ao deficiente visual (cego): será oferecido um Fiscal Ledor/Transcritor, desde que solicitado dentro do prazo de inscrição.
- a.1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) aos candidatos com baixa visão: será oferecida prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

- b.1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.
- c.1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 8.9. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- b.1) Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.
- 8.10. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 8.11. Para o envio da documentação referida no item 8.7 deste Edital o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, anexar o laudo médico, por meio digital (upload);
- b.1) o laudo médico deverá ser anexado digitalizado no sistema com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.11.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 8.11.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 8.12. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame, não terá prova especial preparada, e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 8.14. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no certame como candidato com deficiência será publicada em **21 de janeiro de 2020** no site do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br e no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 8.14.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização da prova tenha sido indeferida poderá interpor recurso **das 00h00min de 16 de janeiro às 23h59min de 17 de janeiro de 2020**.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.14.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição especial para realização da prova tem previsão para sua divulgação na data prevista de **21 de janeiro de 2020** no site do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br e no Jornal Oficial do Município de Limeira. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- 8.16. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar de próprio punho e anexar no sistema que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições do cargo, bem como deverá declarar conhecer a legislação citada nos itens 8.1 a 8.3 deste Edital.
- 8.17. O candidato, se habilitado, terá seu nome publicado na listagem de Classificação Final, juntamente com os nomes dos demais candidatos, observada a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência.
- 8.18. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso. Caberá ao Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão Legislativa pertinente, observadas as seguintes disposições:
- 8.18.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 8.18.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 8.18. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem geral de aprovados.
- 8.18.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for

constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.18.4. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

8.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

8.20. A Prefeitura Municipal de Limeira exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 8.18.

8.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.22. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo.

8.23. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.23.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

8.23.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga prevista no Edital ou que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

8.24. Após nomeação, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo em que foi aprovado.

8.25. A Prefeitura Municipal de Limeira reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

8.26. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

IX – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

9.1. Ao candidato negro, negra ou afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelas Leis pertinentes, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

9.1.1. Será considerado negro, negra, ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo Concurso Público, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negro, negra ou, afrodescendente o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

9.2. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, negra ou, afrodescendente não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

9.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, negra ou, afrodescendente não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

9.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

9.5. As vagas reservadas pelas Leis pertinentes, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidato negro, negra ou afrodescendente.

9.5.1. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Cotas Raciais”, informando cor ou raça, de acordo com o exposto na Ficha de Inscrição do certame.

9.6. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e de cota racial, observando também o Capítulo VIII deste Edital.

9.6.1. O candidato aprovado que se autodeclarou negro, negra ou afrodescendente deverá no momento da posse comprovar sua condição nos termos da lei.

9.7. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido empossado, nomeado ou admitido, ficará sujeito a nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo ou de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei Municipal 5770/2016.

- 9.8. Se o candidato não comparecer para posse, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.
- 9.9. O primeiro candidato negro, negra ou afrodescendente classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a terceira vaga prevista no Edital ou que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.
- 9.10. A divulgação da relação de candidatos inscritos para reserva de vagas para cotas raciais será realizada na data prevista de **15 de janeiro de 2020** no site do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br e no Jornal Oficial do Município de Lemeira.
- 9.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às cotas raciais.

X – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS IDOSOS - IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

- 10.1. Às pessoas idosas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público na reserva de vagas de cotas para idosos.
- 10.2. Para efeitos desta Lei, considera-se idosa aquela pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos Termos da Lei 10.471/2003.
- 10.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 10.3.1. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 10.4. Os candidatos idosos participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 10.5. O candidato deverá optar, na ficha de inscrição, no campo “Cota para Idosos”, a sua opção.
- 10.6. O candidato idoso com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, observando também, o Capítulo VIII deste Edital.
- 10.7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser idoso, ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não poderá concorrer à reserva de vagas de cotas para idosos, para fins deste certame.
- 10.7.1. Candidato idoso que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de seu pleito, seja qual for o motivo alegado.
- 10.8. A divulgação da relação de candidatos inscritos à cota para idoso será publicada em **15 de janeiro de 2020** no site do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br e no Jornal Oficial do Município de Lemeira.
- 10.9. O candidato idoso classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- 10.10. O candidato, se habilitado, terá seu nome publicado na listagem de Classificação Final, juntamente com os nomes dos demais candidatos.
- 10.11. Na constatação de documento falso, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ou admitido, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo ou de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 10.12. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 10.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas à cota para idosos.
- 10.14. O primeiro candidato idoso classificado no concurso público será nomeado para ocupar a sexta vaga prevista no Edital ou que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 10.15. As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como idoso, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

XI – DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVA DISSERTATIVA E ENTREGA DE TÍTULOS

- 11.1. O Concurso constará dos cargos, tipos de provas, número de questões, turno de realização das provas e entrega de títulos, conforme Tabela seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E TÍTULOS – 02/02/2020	CONTEÚDO/DISCIPLINAS
308	Professor de Educação Especial	PERÍODO - MANHÃ	Língua Portuguesa – 10 Questões Atualidades – 5 Questões Raciocínio Lógico – 10 Questões Noções de Informática – 5 Questões Conhecimentos Específicos – 15 Questões TOTAL – 45 QUESTÕES
309	Professor de Educação Infantil	PERÍODO - TARDE	Dissertação

11.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

11.3. O tempo de duração para realização de todas as provas objetivas será de 3h30min, com permanência mínima de 1h30min.

XII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVA DISSERTATIVA E ENTREGA DE TÍTULOS

12.1. As provas serão aplicadas no Município de Limeira/SP. A aplicação das provas objetivas, dissertativa e recebimento de títulos tem data prevista para **02 de fevereiro de 2020**, nos horários estabelecidos para cada cargo na Tabela do Capítulo XI.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Limeira, por qualquer que seja o motivo, o INSTITUTO ÁGUIA poderá aplicar em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

12.1.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

12.2. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira www.limeira.sp.gov.br e no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA www.institutoaguia.org.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”.

12.2.1. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos, através de Correios, e-mails, SMS ou outros.

12.2.2. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizam por informações de e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.institutoaguia.org.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes.

12.2.3. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição dos itens 12.3 e 12.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas, publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira e no site do INSTITUTO ÁGUIA www.institutoaguia.org.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”.

12.2.4. O candidato que não obtiver o Cartão de Convocação (através da Área do Candidato no site do INSTITUTO ÁGUIA) até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o INSTITUTO ÁGUIA (11)3142-8798, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no site www.institutoaguia.org.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

12.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site do INSTITUTO ÁGUIA e no Cartão de Convocação.

12.4. Eventualmente, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do INSTITUTO ÁGUIA, esse deverá entrar em contato pelo telefone (11)3142-8798, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

12.4.1. Dependendo do caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.1.1. A inclusão de que trata o item 12.4.1 deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

a) Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira

de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

b) caneta de tinta preta ou azul de corpo transparente; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos do INSTITUTO ÁGUIA.

12.5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 12.5 deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.6 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando o site www.institutoaguia.org.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, EXCETO data de nascimento e CPF, até a publicação da classificação final.

a) Para alteração da Data de Nascimento e CPF, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO ÁGUIA através do telefone (11)3142.8798 ou por e-mail aguiaconcursos@institutoaguia.org.br, para solicitação.

12.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização das provas objetivas.

12.9.2. O candidato que não atender aos termos do item 12.9 e Alínea “a” deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

12.11. O horário de fechamento dos portões será definido em Edital de Convocação.

12.12. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova objetiva após transcorrido o tempo de permanência mínima. E, somente poderá levar o Caderno de Questões nos últimos 30 minutos que antecedem o término do tempo previsto para realização da prova.

12.12.1. A inobservância do subitem 12.12 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

12.13. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.

12.14. Durante a realização prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO ÁGUIA, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletroeletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, de imagem e som ou qualquer outro equipamento ou objeto não permitido neste Edital pelo candidato.

12.14.1. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.14.2. Os candidatos que por força de religião ou qualquer outro motivo, tiverem a cabeça totalmente ou parcialmente coberta em dia de prova, que não solicitaram o uso no ato da inscrição, terão que **obrigatoriamente**, passar pelo detector de metal, antes do início da prova. Caso, o candidato não permita tal procedimento, será automaticamente eliminado do Concurso.

12.15. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo INSTITUTO ÁGUIA, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem antes de sua entrada em sala e mantê-la lacrada embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie, protetor



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



auricular, etc);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

12.15.1. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas e/ou similares deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.16. É reservado ao INSTITUTO ÁGUIA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais a qualquer momento.

12.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

12.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original e oficial que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo INSTITUTO ÁGUIA, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similares;

m) estiver portando junto ao corpo e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletroeletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pelo INSTITUTO ÁGUIA;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) desrespeitar fiscais, coordenadores, membros da equipe de fiscalização ou demais candidatos.

p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

12.18.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.18.2. O INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

12.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada;

b) o caderno de questões objetivas personalizado.

12.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e opção de cargo.

12.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o INSTITUTO ÁGUIA tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

12.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o INSTITUTO ÁGUIA estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

12.19.4. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.20. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.20.1. Na prova, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta ou azul, assinando a folha somente nos campos apropriados.

12.20.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.20.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.20.3. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas,

salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO ÁGUIA, ao qual deverá ditar as respostas.

12.20.4. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.20.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.20.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto nos casos previstos no Capítulo VII e por solicitação de atendimento especial.

12.20.7. A publicação oficial do gabarito provisório da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira e divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA www.institutoaguia.org.br, na Área do Candidato, com data prevista para o dia **03 de fevereiro de 2020**, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.21. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.1. Na prova, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta ou azul, assinando a folha somente nos campos apropriados.

12.21.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.3. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO ÁGUIA, ao qual deverá ditar as respostas.

12.21.4. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.21.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.21.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto nos casos previstos no Capítulo VII e por solicitação de atendimento especial.

12.21.7. A publicação oficial do gabarito provisório da prova objetiva está prevista para publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira e divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA www.institutoaguia.org.br, na Área do Candidato, com data prevista para o dia **20 de janeiro de 2020**, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.8. Havendo empate na última posição, serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

12.21.9. Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida estarão automaticamente eliminados.

12.22. DA ENTREGA DE TÍTULOS

12.22.1. Esta Etapa do concurso tem caráter apenas classificatório, e a entrega de Títulos é opcional ao candidato.

12.22.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via Correios, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital e no Edital de Convocação para a etapa.

12.22.3. Os títulos especificados neste Edital deverão ser emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC, com curso que atenda as normas do CNE, conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

12.22.4. Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues em envelopes lacrados, **impreterivelmente**, no dia da aplicação das provas objetivas e dissertativas, fazendo constar no envelope os dizeres: **“AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – EDITAL Nº 04/2019”**.

12.22.5. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas **somente** por Cartório de Notas, em todas as suas folhas.

12.22.6. O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no Edital de Abertura (ANEXO IV), disponibilizado no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA www.institutoaguia.org.br.

12.22.7. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS FORA DO ENVELOPE LACRADO E SEM IDENTIFICAÇÃO. NÃO SERÃO FORNECIDOS ENVELOPES,

COLA OU AFINS. OS TÍTULOS QUE FOREM ENTREGUES EM VIA ORIGINAL, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS EM HIPÓTESE ALGUMA.

12.22.8. A não entrega dos títulos na forma e no local estipulados no Edital de Convocação para a etapa, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

12.23. DA PROVA DISSERTATIVA

12.23.1. Serão aplicadas provas dissertativas de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, contendo questões pertinentes à Legislação e Conhecimentos Pedagógicos.

12.23.2. A resposta às questões dissertativas deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas para o texto.

12.23.3. O candidato deverá assinar **única e exclusivamente** no local destinado especificamente para essa finalidade. **Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pelo INSTITUTO ÁGUIA para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a não correção da prova, sob pena de ser anulada.**

12.23.4. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material

que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova.

12.23.5. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor ou lápis para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

12.23.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva.

12.23.7. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para avaliação. **O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.**

12.23.8. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do Caderno da Prova Dissertativa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.23.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de redação por erro do candidato.

12.23.10. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material permitido neste Edital.

12.23.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha definitiva, salvo em casos definidos nes Edital.

12.23.12. À saída de sala de prova somente será permitida ao candidato após a entrega, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala os seguintes materiais:

- a) A sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- b) O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa;
- c) O Caderno de Questões da Prova Objetiva, caso o candidato saia antes de 30 minutos antecedentes ao término do tempo previsto para a prova.

12.23.13. O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e feita à lápis na sua forma definitiva.

12.23.14. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações para auxílio na elaboração do texto.

12.23.15. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

12.23.16. A prova dissertativa terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

12.23.17. A resposta à prova dissertativa deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.23.18. O Caderno da prova dissertativa será fornecido juntamente com a folha de respostas da prova objetiva.

12.23.19. A folha de texto definitivo da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta fase. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

12.23.20. A folha de texto definitivo, por questão de segurança, será desidentificada na triagem do material no INSTITUTO ÁGUIA, antes da entrega para correção às Bancas Examinadoras.

12.23.21. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração

na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

12.23.22. Da nota total estabelecida pelos critérios descritos deste capítulo, será deduzido 1 (um) ponto para cada linha efetivamente não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido ou escrito fora do local apropriado e desconsiderado para avaliação.

12.23.23. Não será corrigida a prova dissertativa que:

- não observar as orientações presentes no caderno de prova;
- conter identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); ou
- estiver em branco.

12.23.24. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na prova objetiva.

12.23.25. Havendo empate na última posição, serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

12.23.26. Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida estarão automaticamente eliminados.

12.24. PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS Ponto de vista abrangente de acordo com a proposta. Serão avaliados:	20,00
A.1) Abordagem deficiente e baseada no senso comum	- 5,00
A.2) Abordagem tangencial e insuficiente	- 5,00
A.3) Falta de coerência das ideias no parágrafo	- 5,00
A.4) Falta de conexões lógicas entre os argumentos (coesão)	- 5,00
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	20,00
B.1) Conectores (sequenciação do texto)	- 0,2 (cada erro)
B.2) Correlação entre tempos verbais	- 0,2 (cada erro)
B.3) Precisão vocabular	- 0,2 (cada erro)
B.4) Pontuação	- 0,2 (cada erro)
B.5) Concordância nominal e verbal	- 0,2 (cada erro)
B.6) Regência Nominal e Verbal	- 0,2 (cada erro)
B.7) Colocação Pronominal	- 0,2 (cada erro)
B.8) Vocabulário adequado ao texto escrito	- 0,2 (cada erro)
B.9) Ortografia	- 0,2 (cada erro)
B.10) Acentuação	- 0,2 (cada 4 erros)

Observações quanto aos critérios de correção da Prova Dissertativa:

- Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- O critério de correção do fator "Abordagem do tema e conteúdo" será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Dissertativa.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico;

13.1.1. A avaliação e correção da prova objetiva será processada por pontuação, sendo:

- pontuação de peso 1 para questões de disciplinas comuns e peso 2 para questões de conhecimentos específicos.

13.2. O cálculo total será feito através da soma de pontos do acerto das questões na prova objetiva.

13.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o total de pontos de 50% mais um, ou seja, metade mais uma do total de questões.

13.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado, ou seja, reprovado no Concurso Público.

XIV – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. Esta fase valerá até 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas e com classificação até a posição 51.

14.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

14.4. A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

14.5. Cada título será considerado uma única vez.

14.6. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	Título	Pontos por cada Título	Valor Máximo na Alínea
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo/área de atuação pretendido, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo/área de atuação pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre).	2,0	4,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso na área específica do cargo/área de atuação pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor).	3,0	6,0
Total Máximo de Pontos			12,0

14.7. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, Mestrado ou Doutorado, poderá anexar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhados **obrigatoriamente** do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

14.8. Para declarações de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, deverão ainda, **obrigatoriamente**, vir acompanhadas da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

14.9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida, por Órgão pertinente.

14.10. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos.

14.11. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto deste Edital.

14.12. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a Análise de Títulos, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa

14.13. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

14.14. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título.

14.15. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

14.16. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.16.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

14.17. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



- 14.18. Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo de atuação, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 14.19. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, prova dissertativa e avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por cargo, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, inscritos em cotas raciais (negros, negras ou afrodescendentes) e cotas para idosos (idade igual ou superior a 60 anos).
- 15.2.1. Todos os candidatos habilitados como candidato inscrito como pessoa com deficiência, em cotas raciais e cotas para idosos serão considerados aprovados, desde que observadas as regras estipuladas neste Edital.
- 15.3. Os demais candidatos, da lista geral, que estiverem fora do parâmetro estipulado na tabela constante deste Edital, serão excluídos deste Concurso.
- 15.4. Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, e, sucessivamente, o candidato que:
- 15.4.1. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 15.4.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 15.4.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 15.4.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico (quando houver);
- 15.4.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática (quando houver);
- 15.4.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, até o último dia das inscrições.
- 15.5. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, o INSTITUTO ÁGUIA poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.
- 15.5.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo INSTITUTO ÁGUIA, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 15.6. Os critérios, estabelecidos nos itens 14.5 e 14.5.1, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição.
- 15.7. A publicação do resultado final deste Concurso será feita em listas, contendo a classificação de todos os candidatos.
- 15.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros, negras e afrodescendentes e idosos, estas serão preenchidas por candidato da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 15.9. A publicação do resultado final deste Concurso será feita em quatro listas, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, candidatos negros, negras e afrodescendentes e idosos e outras três especiais, uma contendo a relação apenas dos candidatos com deficiência, outra relação com candidatos negros, negras e afrodescendentes e outra relação dos candidatos idosos.
- 15.9.1. A homologação e o resultado final serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira, bem como no site do INSTITUTO ÁGUIA.

XVI – DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da hora e data estabelecida neste Edital por cada etapa (**ANEXO V**), subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no Jornal Oficial do Município de Limeira e no site do INSTITUTO ÁGUIA, www.institutoaguia.org.br.
- 16.1.1 É DE INTEIRA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ ATRAVÉS DO ANEXO V – CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS) DESTA EDITAL.**
- 16.1.2. TODOS OS RECURSOS DE TODAS AS ETAPAS DEVERÃO SER INTERPOSTOS A PARTIR DA 00h00min DO PRIMEIRO DIA PREVISTO PARA ABERTURA DE RECURSOS ATÉ ÀS 23h59min DO ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA TÉRMINO DO RECURSO.**
- 16.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 16.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, Nome do Candidato, Número do CPF, Endereço Eletrônico e seu questionamento.
- 16.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 16.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 16.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida

pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto neste Edital.

16.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

16.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

16.8.2. Fora do prazo e período estabelecido.

16.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

16.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

16.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

16.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11. Para o candidato recorrer, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.institutoaguia.org.br, na "Área do Candidato" – "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas. Poderão ser objeto de recurso:

a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) o indeferimento de solicitação de inscrição como candidato com deficiência;

c) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da prova;

d) a aplicação da prova;

e) às questões e gabaritos da prova objetiva;

f) o resultado da prova;

g) da classificação prévia.

16.11.1. O INSTITUTO ÁGUIA e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.12. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva, quando solicitado pelo candidato dentro do período do prazo recursal contra aplicação da prova e do gabarito provisório.

16.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.14. Na prova objetiva, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.15. No espaço reservado para o questionamento do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.16. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.institutoaguia.org.br.

16.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVII– DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

17.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Limeira, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Jornal Oficial do Município de Limeira.

17.2.1. O Jornal Oficial do Município de Limeira é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico www.limeira.sp.gov.br.

17.2.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Jornal Oficial do Município de Limeira, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e informações de e-mail atualizados junto à Divisão de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Limeira através do e-mail adm.rh-beneficios@limeira.sp.gov.br, para envio de mensagem complementar à convocação oficial.

17.3. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado, quando da sua nomeação.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- 18.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.1 “Tabela de Cargos”, deste Edital.
- 18.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 18.4. Independentemente da aprovação no concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 18.5. Após a homologação do Concurso e sua convocação, o candidato será submetido à avaliação médica.
- 18.6. A avaliação médica poderá feita pela Prefeitura ou por sua ordem após a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público.
- 18.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 18.8. De acordo com o capítulo II, seção IV, Art. 15 da Lei Municipal nº 41/1991, alterada pela Lei Complementar nº 678/2013, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento.
- 18.9. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público que venham a ser publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto Águia e da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 19.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 19.4. As informações sobre a convocação serão disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.limeira.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações acerca deste certame
- 19.5. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 19.6. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Limeira e publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 19.7. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.institutoaguia.org.br, na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 19.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.institutoaguia.org.br, conforme item 18.7 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 19.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 19.11. Para atualização dos dados após a homologação do concurso, o candidato deverá informar à Divisão de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Limeira através do e-mail adm.rh-beneficios@limeira.sp.gov.br.
- 19.12. A Prefeitura Municipal de Limeira e o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
 - d) endereço de difícil acesso;
 - e) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - f) correspondência recebida por terceiros.
- 19.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de

prejudicar direito ou criar obrigação.

19.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

19.15. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Jornal Oficial do Município de Limeira, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.limeira.sp.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

19.16. De acordo com o disposto na Lei Federal 7.144 de 23 de novembro de 1983, prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final e o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais. Decorrido o prazo mencionado e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

19.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

19.18. A Prefeitura Municipal de Limeira e o INSTITUTO ÁGUIA não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

19.19. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Limeira, conjuntamente com o INSTITUTO ÁGUIA.

19.20. Ressalvadas as hipóteses previstas na Legislação pertinente, ao candidato convocado para a posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse quando convocado.

19.21. Todas as informações relativas à convocação e posse, após a publicação do Resultado Final, deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Limeira.

19.22. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público deverão manter atualizados seus endereços e contatos perante a Prefeitura Municipal de Limeira, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.

19.23. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos necessários solicitados no ato de sua convocação.

19.24. A não apresentação dos documentos solicitados no ato de sua convocação acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato deste Concurso Público.

Limeira, 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Lucia Helena Ribeiro Cardoso
Membro

Marcus Diego Claro
Presidente

Maria Fernanda Olívio Dionizio
Membro

Michel Azevedo Araujo
Vice-Presidente

Paulo Roberto Barcellos da Silva Júnior
Membro

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

Cargos	Descrições Sumárias e Detalhadas
<p>Professor de Educação Especial</p>	<p>Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>Descrição Detalhada: Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor Coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>Professor de Educação Infantil</p>	<p>Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>Descrição Detalhada: Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.</p>

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Raciocínio Lógico

Estruturas lógicas, proposições, valores lógicos. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica proposicional: proposições simples e compostas; silogismo e tautologia; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Problemas aritméticos e geométricos.

Noções de Informática

Noções de hardware. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Office 2013 ou superior). Uso de Internet: navegador; recursos do navegador; busca na Internet; uso de ferramenta de mensagem eletrônica (e-mail, antispam e listas). Noções de segurança (senhas, prevenção de vírus e outros códigos maliciosos, antivírus, SPAM e antispam, cópias de segurança).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Especial

Natureza e especificidade da Educação; concepções pedagógicas; relação teoria e prática; relação entre desenvolvimento, ensino e aprendizagem; zona de desenvolvimento efetivo e iminente; relação entre pensamento e linguagem; fundamentos filosóficos, psicológicos e pedagógicos da educação; saber científico e saber escolar; unidade, conteúdo e método; pedagogias hegemônicas e contra-hegemônicas; o homem como sujeito histórico; signo como mediador entre sujeito e objeto. Funções psíquicas e seu desenvolvimento; História dos deficientes no Brasil; Educação inclusiva; Patologização e medicalização das dificuldades de aprendizagem; Currículo e avaliação da Educação Especial: adaptações; acessibilidade e recursos.

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB

BRASIL.CNE/CEB Resolução nº 4, de 13/07/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Lei nº 12.764/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. MEC. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Coordenação Geral: SEESP/MEC ; organização: Maria Salete Fábio Aranha. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003.

BRASIL. MEC. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 2001.

Currículo da Rede Municipal de Ensino de Limeira/2019- disponível no site <https://www.smelimeira.com.br/>.

Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

FACCI, Marilda et al. Contribuições da Teoria histórico-cultural para o processo de avaliação psicoeducacional. Revista PSICOLOGIA, USP, 2006, 17(1), pgs. 99-124. Disponível no site <http://www.revistas.usp.br/article/view/41886/45554>

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

VIGOTSKI, L. S. Aprendizagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar. In VIGOTSKI, LURIA, LEONTIEV. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone Editora, 2012.

Professor de Educação Infantil

Natureza e especificidade da Educação; concepções pedagógicas; relação teoria e prática; relação entre desenvolvimento, ensino e aprendizagem; zona de desenvolvimento efetivo e iminente; relação entre pensamento e linguagem; fundamentos filosóficos, psicológicos e pedagógicos da educação; saber científico e saber escolar; unidade, conteúdo e método; pedagogias hegemônicas e contra-hegemônicas; o homem como sujeito histórico; signo como mediador entre sujeito e objeto. Concepção de infância; periodização do desenvolvimento psíquico a partir da psicologia histórico-cultural; o papel da educação escolar na formação de conceitos; alfabetização e educação infantil; jogos de papeis; linhas acessórias e atividade guia ou dominante; zona de desenvolvimento iminente e efetivo; literatura na educação infantil; lúdico no ensino da matemática; atividade de estudo e o desenvolvimento psíquico da criança.

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB

BRASIL.CNE/CEB Resolução nº 4, de 13/07/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Resolução nº 1, de 17 de junho 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”

BRASIL. MEC/SEB. Resolução n. 7 de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular(BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

Currículo da Rede Municipal de Limeira/2019- disponível no site <https://www.smelimeira.com.br/>.

Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira. (Publicada no JOM de 12/11/2016) disponível no site <https://smelegal.wordpress.com/>

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Alínea, 2012.

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Campinas, SP: Alínea, 2013.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. Infância e pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

VIGOTSKI, L. S. Aprendizagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar. In VIGOTSKI, LURIA, LEONTIEV. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone Editora, 2012.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Documentos Pessoais e dos Dependentes

Uma foto 3x4 recente para confecção do crachá (escrever o nome no verso); CPF com nome atualizado;
RG com nome atualizado; PIS/PASEP;
Cartão SUS;
Título de Eleitor com nome atualizado; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista;
Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira Profissional: Cópia da pág. da foto e pág. da identificação, cópia de todos os registros de empregos anteriores; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Casamento com averbação, se separado (a) ou divorciado (a);
CPF, RG e Cartão SUS do cônjuge;
CPF, RG, Cartão SUS e Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação do (a) companheiro (a); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 ou até 21 anos, se dependente de IR;
CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 18 ou até 21 anos, se dependente de IR; Atestado de vacinação atualizado dos filhos menores de 7 anos;
Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Concurso; Carteira de Registro Profissional (conforme exigência prevista no edital do Concurso);
Certidão de quitação e regularidade do Registro no Conselho de Classe; Comprovante de residência atualizado;
CPF, RG dos pais se dependentes de Imposto de Renda;
Antecedente criminal - Pode ser solicitado através do site (www.ssp.sp.gov.br), Fórum ou Delegacia.

Qualificação Cadastral e Social:

Acessar o site esocial.gov.br / clique em consulta qualificação cadastral / consulta qualificação cadastral online / consulta online / digite seu nome completo e atual / data de nascimento / CPF / PIS/PASEP.

Após clique em adicionar / digite os caracteres especiais / e verifique o resultado de sua pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado: Regularizar seu nome no CPF: dirija-se aos correios munido de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento ou acesse o site da Receita Federal, clique em CPF / regularizar cadastro CPF; caso seja solicitado o comparecimento na Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF / data de nascimento ou nome na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF no INSS, vá pessoalmente na agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no eSocial para facilitar o atendimento.

Ficha de dados cadastrais: devidamente Preenchida com letra legível

Declarações

Declaração de bens e valores: preencher todos os campos e se possuir bens deve ser informado seu valor. Declaração que nunca foi exonerado/demitido do serviço público em consequência de processo administrativo;

Declaração de dependentes de Imposto de Renda (caso não tenha dependentes preencher os dados pessoais, datar e assinar; para declarar filhos de 18 a 21 ou 24 anos deverá apresentar certidão de nascimento, CPF e comprovante de escolaridade do mesmo);

Declaração para cálculo atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Limeira (1ª folha: Preencher os dados que souber; 2ª folha: Mencionar todos os empregos anteriores que constam na Carteira Profissional, e para os empregos ou cargos públicos fazer as anotações e apresentar comprovante de desligamento (portaria de exoneração ou rescisão de contrato);

Declaração de não acumulação de cargos públicos;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019



Para Profissionais que irão acumular Cargos Públicos, Conforme Art. 37 da Constituição Federal:

Acúmulo de dois cargos públicos: Na declaração de acumulação de cargos públicos, anexar declaração fornecida pelo órgão público no qual está vinculado, discriminando os horários de trabalho, para análise da acumulação pretendida.

Aposentadoria de cargo público com outro cargo público: Na declaração de acumulação de cargos públicos, anexar cópia da portaria de aposentadoria, para análise da acumulação pretendida.

Vínculo de trabalho com a iniciativa privada e cargo público: apresentar declaração discriminando os horários de trabalho da empresa privada para verificação da compatibilidade de horários.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, conforme orientações constantes no Capítulo XIV.

Nome completo:	
Código do cargo:	Edital nº 04/2019
Número de inscrição do candidato:	
Número do documento de identidade:	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Documento Entregue	Para uso do INSTITUTO ÁGUIA (Não preencher)					
		Validação		Pontuação		Anotações	
1		Sim		Não			
2		Sim		Não			
3		Sim		Não			
4		Sim		Não			
5		Sim		Não			
6		Sim		Não			
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO V – CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS)

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 04/2019	
Datas	Eventos
26/11/2019	Publicação dos Editais de Abertura do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA no site do INSTITUTO ÁGUIA e no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
27/11/2019 a 09/01/2020	Período de inscrição via internet no site do INSTITUTO ÁGUIA
27/11 a 02/12/2019	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
09/12/2019	Publicação no site do INSTITUTO ÁGUIA da relação provisória de candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição
10 e 11/12/2019	Prazo recursal contra o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa inscrição Das 00h00min. de 10/12 às 23h59min. de 11/12/2019
17/12/2019	Publicação do resultado definitivo da análise dos recursos contra o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição nos sites do INSTITUTO ÁGUIA e no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
10/01/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição
15/01/2020	Publicação no site do INSTITUTO ÁGUIA da relação de candidatos inscritos como: ampla concorrência; vagas reservadas às pessoas com deficiência; negros ou afrodescendentes; idosos e condição especial para realização da prova
16 e 17/01/2020	Prazo recursal referente à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame como: ampla concorrência; vagas reservadas às pessoas com deficiência; negros ou afrodescendentes; idosos e condição especial para realização da prova Das 00h00min. de 16/01 às 23h59min. de 17/01/2020
21/01/2020	Publicação no site do INSTITUTO ÁGUIA e no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO do resultado definitivo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos como: ampla concorrência; vagas reservadas às pessoas com deficiência; idosos e condição especial para realização da prova e do Edital de Convocação para Prova Objetiva Aplicação das provas objetivas
02/02/2020	Aplicação das provas objetivas, dissertativas e recolhimento de títulos.
03/02/2020	Divulgação dos gabaritos provisórios no site do INSTITUTO ÁGUIA
04 e 05/02/2020	Prazo recursal referente aos gabaritos das provas objetivas, contra aplicação das provas e entrega de títulos. Das 00h00min. do dia 21 às 23h59min. do dia 22/01/2020
18/02/2020	Publicação dos resultados dos recursos contra aplicação das provas objetivas, do gabarito provisório e entrega de títulos no site do INSTITUTO ÁGUIA.
20/02/2020	Publicação do resultado provisório da análise de títulos e da dissertativa no site do INSTITUTO ÁGUIA
21 e 22/02/2020	Prazo recursal contra o resultado da análise de títulos e da dissertativa
03/03/2020	Publicação do Edital de resultado definitivo das análises de títulos e da prova dissertativa no site do INSTITUTO ÁGUIA e no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
04/03/2020	Publicação do resultado final do Concurso Público no site do INSTITUTO ÁGUIA e no Jornal Oficial de Limeira
05/03/2020	Homologação do Edital nº 04/2019.